



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sáb • 19 | Set • 2015

**TODODIA**

12

**ClassiTotal**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Publicação de Atos Oficiais  
(Art. 108 da LOM)

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a 30ª Sessão Ordinária de 2015, prevista para próxima terça-feira, dia 22 de setembro de 2015, às 14h30min, com os seguintes trabalhos:



(Visualize Pauta Eletrônica - Qr Code)

## EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
  - a) Leitura de Projetos e Indicações;
  - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

## ORDEM DO DIA

- Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 96/2015, de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre a denominação da Rua 10 do bairro Terras de Santa Maria.
- Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 98/2015, de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre a denominação da Rua 20 do bairro Terras de Santa Maria.

## EDITAL

### CONTAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia comunica a todos os interessados que se encontra na Câmara o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC 2135/026/13, referente às Contas Municipais de Hortolândia, do Exercício de 2013 - Parecer Favorável. Assim, nos termos do Art. 347 c/c o inciso I do Art. 360, ambos do Regimento Interno, as referidas Contas ficarão à disposição de qualquer contribuinte interessado, para exame e apreciação, na Secretaria da Câmara, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação.

Hortolândia, 18 de setembro de 2015.

Gervásio Batista Pozza  
Presidente

### Proposituras protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 135/2015**, de autoria do Poder Executivo, que institui o "Selo Empresa Amiga da Mulher", e sua conferência às empresas privadas e para pessoas jurídicas, da cidade de Hortolândia, que contribuem com ações e projetos, para valorização da mulher e dá outras providências.

**Projeto de Lei nº 136/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$479.130,00.

**Projeto de Lei nº 137/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades que especifica.

**Veto Parcial ao Autógrafo nº 97/2015**, referente ao Projeto de Lei nº 18/20145, de autoria da Mesa Diretora que "Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 3.064, de 13 de maio de 2015".

**Veto Parcial ao Autógrafo nº 98/2015**, referente ao Projeto de Lei nº 28/20145, de autoria da Vereadora Cleimilda Pereira que "Institui o Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente".

### **PARÊCERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2015**

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratem de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) **Projeto de Lei nº 115/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização de emissão de títulos de concessão especial para fins de moradia, aos possuidores de lotes no loteamento jardim boa esperança - Relator: Cleúzer Marques de Lina - Parecer favorável à tramitação do Projeto - Parecer nº 117/2015.

2) **Projeto de Lei nº 123/2015**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alteração na Lei nº 3.142, de 28 de julho de 2015 - Relator: Edivam Campos de Albuquerque - Parecer favorável à tramitação do Projeto - Parecer nº 115/2015.

3) **Projeto de Lei nº 124/2015**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alteração na Lei nº 3.140, de 08 de julho de 2015 - Relator: Valdecir Alves Pereira - Parecer favorável à tramitação do Projeto - Parecer nº 116/2015.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2015**

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

- 1) **Projeto de Lei nº 125/2015**, de autoria do Poder Executivo, que extingue o Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor - FDC - **Relator Paulo Pereira Filho – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto – Parecer da Comissão nº 157/2015.**
- 2) **Projeto de Lei nº 134/2015**, de autoria do Vereador Adailton Sá dos Santos, que dispõe sobre proibição de implante em seres humanos de identificação em forma de chips e outros dispositivos eletrônicos, no município de Hortolândia - **Relator Clodomiro Benedito Gonçalves – Resultado contrário pela Inconstitucionalidade do Projeto ao legislar sobre assunto de competência da União- Parecer da Comissão nº 171/2015.**
- 3) **Proposta de Redação Final ao Projeto de Lei nº 96/2015**, de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre a denominação da rua 10 do bairro Terras de Santa Maria - **Relator Régis Athanazio Bueno – Resultado favorável à Redação Final apresentada pelo Relator - Parecer da Comissão nº 172/2015.**
- 4) **Proposta de Redação Final ao Projeto de Lei nº 98/2015**, de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre a denominação da rua 20 do bairro Terras de Santa Maria - **Relator Aparecido Antônio Meira – Resultado favorável à Redação Final apresentada pelo Relator - Parecer da Comissão nº 173/2015.**
- 5) **Projeto de Lei nº 110/2015**, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre a denominação da passarela de ligação entre a rua Amália Basso Breda no Vila Real, e a rua Orestes Denadai no Jardim das Palmeiras, para Passarela Francisco Trainotti - **Relator Paulo Pereira Filho – Resultado pela suspensão do Projeto para a juntada de documentação de conclusão da obra pelo autor - Parecer da Comissão nº 174/2015.**

[www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)